



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni, em sua Sexagésima Quinta Sessão Ordinária, em 28 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.004515/2025-40, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

**Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do
Cariri – UFCA.**

Histórico da Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- Aprovado pela Resolução Consuni nº 287 de 28 de agosto de 2025.

Sumário

CAPÍTULO I.....	2
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II.....	2
DOS OBJETIVOS.....	2
CAPÍTULO III.....	2
DOS CONCEITOS.....	2
CAPÍTULO IV.....	4
DOS REQUISITOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
CAPÍTULO V.....	4
DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS E TÉCNICO-CIENTÍFICAS	4
CAPÍTULO VI.....	5
DO DEPÓSITO, ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS OBJETOS DIGITAIS	5
CAPÍTULO VII.....	6
DAS RESPONSABILIDADES.....	6
CAPÍTULO VIII.....	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO.....	8
DECLARAÇÃO	8

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Repositório Institucional da UFCA – RI-UFCA possui a função de gerenciar, em meio digital, a produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA, fomentando o acesso livre e aberto, o registro, a disseminação e a preservação da informação científica, nos âmbitos do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e da inovação.

Art. 2º A Política de Informação do RI-UFCA é válida para as produções acadêmicas e técnico-científicas produzidas por discentes e servidores da UFCA, individualmente ou em colaboração com profissionais de outras instituições.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Repositório Institucional tem como objetivos:

I - reunir e organizar a produção acadêmica e técnico-científica institucional em um único local digital;

II - realizar a gestão, a recuperação eficiente e a disseminação da produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA;

III - garantir à sociedade o acesso aberto, gratuito e público à produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA;

IV - disponibilizar à comunidade acadêmica um instrumento para divulgar a produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA, promovendo a visibilidade de autores e de pesquisadores da universidade;

V - fortalecer os mecanismos de preservação da memória institucional da UFCA; e

VI - contribuir como indicador de qualidade nas avaliações institucionais e de cursos.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Política, considera-se:

I - acesso aberto: a disponibilização gratuita a qualquer pessoa aos resultados de pesquisas científicas;

II - acesso restrito: a impossibilidade de acesso integral ao texto do documento, por prazo indeterminado, ocorrendo apenas a disponibilização dos metadados;

III - acesso embargado: a impossibilidade de acesso integral ao texto do documento, por prazo determinado, ocorrendo apenas a disponibilização dos metadados;

IV - arquivamento mediado: o depósito da produção acadêmica e técnico-científica institucional através do seguinte fluxo:

a) registro da produção, em versão final, pelo autor; e

b) curadoria realizada pelo(a) bibliotecário(a) do respectivo *campus*, que será responsável por aprovar e disponibilizar o depósito; e

V - comunidades/subcomunidades: estruturas informacionais que representam a organização do Repositório;

VI - coleções: estruturas que servem, preferencialmente, para agrupar documentos com alguma característica comum.

VII - Creative Commons: organização não governamental e sem fins lucrativos responsável pelo desenvolvimento de licenças públicas padronizadas que permitem ao titular de direitos autorais autorizar, de forma clara e prévia, usos específicos de suas obras intelectuais, tais como cópia, distribuição e adaptação, sob condições definidas pelo próprio autor.

VIII - depósito: a inserção da produção acadêmica e técnico-científica no Repositório Institucional, que se dá com o ato final de validação/curadoria da respectiva biblioteca.

IX - direitos autorais: o conjunto de normas jurídicas que reconhecem e protegem a autoria de obras intelectuais, conferindo ao titular, geralmente o autor, direitos morais e patrimoniais exclusivos.

X - identificador persistente: código único, permanente e padronizado, atribuído a um objeto digital — como um artigo, tese, dissertação ou qualquer outro documento — com o objetivo de garantir sua localização, citação e recuperação estável ao longo do tempo, independentemente de mudanças na sua URL ou no sistema em que está hospedado.

XI - repositório institucional: ambiente digital dedicado ao armazenamento, preservação, organização e ampla disseminação da produção acadêmica e técnico-científica de uma instituição, garantindo acesso aberto, interoperabilidade e preservação de longo prazo da memória acadêmica institucional.

XII - termo de autorização: instrumento através do qual o autor (ou titular dos direitos autorais) concede à instituição o direito não-exclusivo, gratuito e por prazo indeterminado de reproduzir, preservar, distribuir, exibir publicamente e disponibilizar em acesso aberto sua obra no repositório institucional.

XIII - revisão por pares: processo formal de avaliação crítica de uma produção acadêmica ou técnico científica por especialistas independentes da mesma área do conhecimento, antes de sua publicação em veículo científico.

XIV - princípios do acesso aberto: conjunto de diretrizes que definem como a produção acadêmica depositada num repositório institucional deve ser disponibilizada à comunidade: de modo gratuito, imediato e sem barreiras financeiras, legais ou técnicas, garantindo que qualquer usuário possa ler, baixar, copiar, distribuir, imprimir, pesquisar, referenciar, vincular, indexar e adaptar o texto integral das obras. A única condição exigida é a atribuição adequada ao autor original e a preservação da integridade da obra.

XV - produções acadêmicas e técnico-científicas: resultados do trabalho intelectual realizado por docentes, pesquisadores e estudantes, que visam a gerar, aprimorar e disseminar conhecimento.

XVI - Open Initiative Protocol for Metadata Harvesting – OIA-PMH: protocolo que permite a interoperabilidade entre repositórios.

XVII - trabalho de conclusão de curso: produção acadêmica e técnico-científica elaborada pelo discente, de graduação ou pós-graduação, apresentada ao final do curso como requisito parcial para a obtenção do respectivo título. Consiste em um trabalho que, orientado por docente da instituição, integra, sistematiza e demonstra o conhecimento teórico e prático adquirido ao longo da formação

acadêmica, podendo assumir diferentes formatos, conforme as diretrizes do curso e da área do saber.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Repositório Institucional – RI da UFCA será operado em uma plataforma desenvolvida em software livre, com funcionalidades específicas para disponibilizar e preservar objetos digitais, seguindo os princípios do acesso aberto.

Art. 6º São requisitos tecnológicos para o RI da UFCA:

I - interoperabilização com sistemas nacionais e internacionais seguindo padrões, metadados e protocolos do Open Initiative Protocol for Metadata Harvesting – OIA-PMH;

II - integração com a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD;

III - implementação de métricas de desempenho das produções científicas depositadas;

IV - customização da interface à identidade visual da UFCA;

V - implementação do fluxo de arquivamento mediado;

VI - utilização de indicador persistente; e

VII - utilização de recursos de acessibilidade, previstos na legislação brasileira.

Art. 7º O conteúdo do Repositório Institucional será estruturado em comunidades, subcomunidades e coleções de documentos, conforme definição da Comissão do Repositório Institucional durante o processo de implantação.

Parágrafo único. Após a implantação do RI, a inserção de nova comunidade e/ou alteração da estrutura adotada estão sujeitas a parecer favorável do Comitê Gestor do RI, que deve assegurar a qualidade e a adequação aos objetivos e finalidade do repositório.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS E TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Art. 8º Para ser inserida no RI-UFCA, a produção acadêmica e técnico-científica deve atender aos critérios a seguir:

I - ser resultado de produções acadêmicas e técnico-científicas produzidas por discente ou servidor vinculado à UFCA, para fins de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação da UFCA;

II - estar em formato digital e obedecer aos requisitos do art. 9º desta Política, assim como aos manuais disponíveis na página do RI;

III - não infringir direitos autorais ou gerar exposição indevida de discentes, de setores ou do corpo docente e administrativo da Instituição;

IV - estar na versão final para publicação, obrigatoriamente validada pelo orientador, ou já ter sido publicado em veículos de comunicação científica com revisão por pares e/ou equipe editorial; e

V - estar acompanhada de termo de autorização para publicação, atualizado e disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas - Sibi, devidamente preenchido e assinado pelo autor.

Art. 9º Serão aceitos para submissão ao Repositório Institucional da UFCA – RI-UFCA apenas

arquivos digitais nos seguintes formatos:

I - para documentos textuais: PDF/A;

II - para imagens: PNG (.png) e JPEG (.jpg);

III - para arquivos de áudio: MP3; ou

IV - para arquivos de vídeo: MP4.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do *caput*, o conjunto de arquivos submetidos deverá respeitar o limite máximo de dez megabytes. O descumprimento desse requisito implicará a rejeição da submissão, com devolução ao autor para os devidos ajustes.

§ 2º Os arquivos de vídeo deverão observar o limite máximo de cem megabytes. Enquanto não houver viabilidade orçamentária para armazenamento próprio, esses arquivos serão excepcionalmente armazenados por meio da plataforma Eduplay, conforme orientações contidas no Manual de Submissão de Arquivos, disponibilizado na página do RI pelo Sibi.

§ 3º A submissão de arquivos em formatos distintos dos previstos neste artigo, bem como de arquivos que excedam aos limites de tamanho estabelecidos no §§ 1º e 2º, dependerá de autorização expressa do Comitê Gestor do RI.

CAPÍTULO VI

DO DEPÓSITO, ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS OBJETOS DIGITAIS

Art. 10. O depósito das produções acadêmicas e técnico-científicas será registrado no RI, pelo autor, com validação do respectivo orientador e do bibliotecário do respectivo *campus*, através do arquivamento mediado, e seu acesso será definido nos termos do art. 14 desta Política, nos contextos nacional e internacional.

Parágrafo único. A validação do respectivo orientador se dará através da assinatura da Declaração (Anexo), que deverá ser parte integrante do corpo textual da produção acadêmica ou técnico-científica submetida, conforme Manual de Normalização disponível na página do RI.

Art. 11. O autor deverá depositar sua produção acadêmica e técnico-científica no Repositório Institucional, acompanhada do termo de autorização para publicação, fornecido pelo Sistema de Bibliotecas – Sibi, devidamente preenchido e assinado pelo próprio autor.

Art. 12. Após o depósito feito pelo autor, a biblioteca vinculada ao curso fará a validação final, desde que preenchidos todos os requisitos para depósito desta Política e dos manuais disponíveis na página do RI.

Art. 13. Os trabalhos de conclusão de curso defendidos nos cursos de graduação e pós-graduação da UFCA, *stricto sensu* e *latu sensu*, presenciais e à distância, são documentos de depósito obrigatório no Repositório Institucional.

Art. 14. A disponibilização das produções acadêmicas e técnico-científicas, na plataforma do repositório institucional, deve ser classificada em acesso aberto, restrito e/ou embargado.

§ 1º Para concessão de restrição ou embargo, bem como de eventuais prorrogações do embargo, o usuário deverá informá-las no termo de autorização para publicação.

§ 2º Estão aptas a embargos as produções acadêmicas e técnico-científicas que serão objeto de publicação com fins comerciais ou de registro de patente ou outra forma de restrição de publicação prevista em legislação de propriedade intelectual específica.

§ 3º O prazo dos embargos será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal apresentada até sessenta dias antes do término do prazo.

§ 4º Em caso de deferimento de registro de patente, o usuário deverá comunicar formalmente à biblioteca, antes do término do prazo dos embargos concedidos, para que sejam adotadas as medidas necessárias à atualização da classificação e à proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 5º O acesso restrito somente é cabível para as hipóteses de não autorização da publicação.

Art. 15. O RI deverá adotar os padrões e protocolos de proteção dos direitos autorais definidos no modelo Creative Commons.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. O gerenciamento do RI deverá ser executado pelo Sistema de Bibliotecas – SiBi, por intermédio do Núcleo de Informação e Tecnologia, e a manutenção e suporte tecnológico serão de responsabilidade da respectiva empresa contratada ou, na falta de contrato ativo, da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, respeitando as diretrizes definidas pelo Comitê Gestor do RI.

Art. 17. Cabem ao Sibi, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPI e à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd a promoção e a conscientização do arquivamento mediado junto à comunidade científica da UFCA;

Art. 18. A biblioteca de cada *campus* será responsável pelo suporte ao depósito e à utilização do RI.

Art. 19. Após a implantação do RI, fica instituído o Comitê Gestor do RI, que obedecerá a seguinte composição:

I - dois representantes do Sistema de Bibliotecas – Sibi;

II - um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;

III - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPI;

IV - um representante da Pró-Reitoria de graduação – Prograd;

V - um representante da Secretaria de Documentação e Protocolo – Sedop;

VI - um representante da Secretaria de Acessibilidade – Seace; e

VII - um representante do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, cujos cursos da graduação ou pós-graduação sejam da área correlata ao RI.

§ 1º Enquanto não formalmente criado, as atribuições do Comitê Gestor do RI serão desempenhadas pela Comissão do RI.

§ 2º O Gabinete da Reitoria emitirá Portaria de Pessoal designando formalmente os(as) membros representantes de cada setor que comporão o comitê, com indicação de titulares e seus respectivos suplentes.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) diretor(a) do Sibi e, em sua ausência, pelo diretor(a) adjunto(a) do Sibi; sendo a secretaria executiva de competência do Núcleo de Gestão do Sibi.

§ 4º O Comitê Gestor do RI reunir-se-á de forma ordinária, bimestralmente, após

convocação de seus membros, para deliberação, avaliação e acompanhamento desta Política e de suas atribuições; e, de forma extraordinária, por convocação do presidente do Comitê ou pela maioria de seus membros, sempre que houver matéria de relevante interesse.

§ 5º Para as reuniões ordinárias e extraordinárias será necessário a presença da maioria de seus membros, primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento), e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 6º As reuniões do Comitê Gestor do RI serão virtuais e, excepcionalmente, em formato híbrido ou totalmente presencial, quando proposto, a critério da Presidência ou pela maioria dos seus membros, e a convocação será feita por correio eletrônico encaminhado pela Secretaria do colegiado, com indicação das matérias que comporão a respectiva pauta.

Art. 20. São atribuições do Comitê Gestor do RI:

I - definir diretrizes operacionais do RI;

II - deliberar sobre inclusão de novas comunidades ou alterações estruturais e sobre implementação de melhorias;

III – emitir pareceres sobre formatos excepcionais de arquivos e casos de acesso restrito/embargado;

IV - garantir a adequação do RI às políticas institucionais e legais vigentes;

V - produzir relatório anual constando as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e as respectivas contribuições para o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente e encaminhar à Reitoria; e

VI - revisar e atualizar esta Política a cada dois anos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional.

ANEXO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia/Tese/Dissertação), escrito sob minha orientação, está em versão final, de acordo com as solicitações realizadas pela banca examinadora.

Informo também que procedi à revisão final do texto, constatando que atende às especificações das normas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos da UFCA, no que diz respeito ao conteúdo e à formatação.

Data e local da assinatura eletrônica